



**PROJETO DE LEI Nº**  
De 02 de junho de 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, que “dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Os artigos 4º e 6º da Lei n. 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** .....

“ .....

“**§ 4º** Revogado.”

“**Art. 5º.** .....

“ .....

“**Art. 6º.** .....

“**§ 2º** O valor do auxílio-alimentação será reajustado para R\$ 241,96 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) retroativo ao dia 1º de maio de 2021.” (NR)

“ .....

**Art. 2º** Os valores retroativos a 1º de maio de 2021 previstos na presente Lei serão pagos aos servidores e empregados públicos na folha de pagamento do mês de junho de 2021.



# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 02 de junho de 2021.



Tauillo Tezelli  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, que dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.”*

Atendendo ao pleito do Sindicato, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder reposição inflacionária no valor do auxílio-alimentação fornecido aos servidores e empregados públicos municipais ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campo Mourão, conforme Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores.

No acordo firmado entre o SINDISCAM – Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão, representante dos servidores e empregados públicos municipais e a Administração Municipal ficou decidido que o valor do auxílio-alimentação concedido pelo Município aos servidores públicos, servidores contratados para atender excepcional interesse público e empregados públicos celetistas, de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) passará a vigorar com o valor de **R\$ 241,96 (duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)**, retroativos a **1º de maio de 2021**, tendo em vista a reposição inflacionária do período.



# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

TRABALHO PRA VALER

Aos servidores do Quadro Ocupacional do Magistério, empregados públicos, servidores contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e servidores ocupantes de cargo em comissão o auxílio-alimentação será devido para aqueles que percebam vencimento mensal igual ou inferior ao valor de **R\$ 2.647,25 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

Esclarecemos que não reajustamos o limite máximo para recebimento do auxílio-alimentação, para não infringir o disposto no inciso I, artigo 8º da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Os valores referentes a diferença entre o valor atual e valor proposto do auxílio-alimentação, **serão pagos retroativos a 1º de maio de 2021 na folha de pagamento do mês de junho de 2021**, salvo se o presente projeto não for concluído em tempo hábil para fechamento da folha de pagamento.

Segue estimativa do impacto orçamentário-financeiro do custo do reajuste e declaração do ordenador da despesa, conforme prevê os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de **urgência**.

Campo Mourão, 02 de junho de 2021.

**Tauillo Tezelli**  
**Prefeito Municipal**



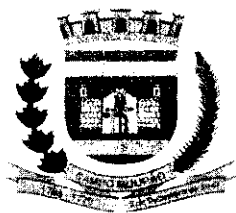
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesa referente ao Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei nº 1.110, de 1º de abril de 1998, com alterações posteriores, que “dispõe sobre o auxílio-alimentação a ser concedido aos servidores públicos municipais ativos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”*, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

Campo Mourão, 02 de junho de 2021.

**Tauillo Tezelli**  
Prefeito Municipal



# Município de **CAMPO MOURÃO**

TRABALHO PRA VALER

## SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Impacto Financeiro da Reposição Inflacionária do Valor do Auxílio Alimentação

VALOR PROPOSTO	VALOR ATUAL	DIFERENÇA POR AUXÍLIO	QUANTIDADE ATUAL DE AUXÍLIO	INCREMENTO MENSAL	INCREMENTO PARA 2021 (MAI/DEZ)
241,96	230,00	11,96	1511	18.071,56	144.572,48

### Incremento para os próximos exercícios

2021	2022	2023	2024	Total dos Exercícios
R\$ 144.572,48	R\$ 216.858,72	R\$ 216.858,72	R\$ 216.858,72	R\$ 795.148,64



Assinado eletronicamente por:  
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA  
566.617.979-91

assinado: 02/06/2021 10:37:47

eletronicamente

Assinatura digital lançada com certificado digital no ICP-Brasil

**Maria José Pereira da Silva**

Diretora de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/06/2021 10:37:47 -03:00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://campomourao.atende.net/impresapmcm/783a4c4088>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO • ESTADO DO PARANÁ**

RUABRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CEP 87301-140 - TEL.: (44) 3518-1144

- CNPJ (MF) Nº. 75.904.524/0001-06 - <https://campomourao.atende.net>

E-MAIL: [impresapmcm@gmail.com](mailto:impresapmcm@gmail.com)